



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Emenda Parlamentar (Modificativa) ao Projeto de Lei
Ordinária nº 094/2021.

Modifica o artigo 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 094/2021 que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Onde se lê:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2022, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

Leia-se:

Art. 9º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2022, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Justificativa:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A emenda em questão se faz necessária para, conforme parecer jurídico da d. procuradoria, bem como diante da aprovação unânime do relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em que percebe-se a necessidade legal de modificar a redação do artigo 9º, devendo este incluir a possibilidade de abertura de crédito extraordinário pelo Poder Legislativo Municipal, posto que competente este perante a Constituição Federal.

Assim, por fundamentos próprios (vide parecer jurídico fls 182 / Relatório CCJR) apresenta-se aos nobres pares a referida proposta modificativa, requerendo a sua consequente aprovação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2021.

Sebastião Ary Corrêa – Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior – Relator

Delandi Pereira Macedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

